



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de construção de baias no Canil Municipal e fornecimento dos materiais necessários.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Construção de baias para cães idosos no Canil Municipal: complexo de 8 abrigos unificados cobertos, em alvenaria, com medidas de 3mX3m de largura e comprimento, com 1,40m de altura, tendo uma abertura externa para cada abrigo, sem portas e janelas. Fornecimento de materiais necessários e construção conforme projeto realizado por profissionais, constando a localização e situação, arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico, bem como memorial descritivo.	Serviço	1	78.700,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e fornecimento de materiais, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

3.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

3.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).

3.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 30 dias, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

3.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



3.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

3.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

3.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços

4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e fornecimento de materiais necessários, conforme as seguintes especificações:

4.1.1.1. A prestação dos serviços bem como o fornecimento dos materiais devem ser os constantes no ANEXO I do ETP (tabela SINAPI);

4.1.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o projeto apresentado neste processo, realizado pelos técnicos da Secretaria De Planejamento e Urbanismo. No memorial descritivo constam todos os detalhes do projeto e como deve ser executado;

4.1.1.3. A empresa possui a obrigação de inteirar-se do projeto arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico apresentado neste processo e executar os serviços da maneira exposta no projeto;

4.1.1.4. A contratada terá a obrigação de fornecer os materiais necessários discriminados na tabela SINAPI, visto que é contratação do serviço e do fornecimento do material;

4.1.1.5. A vigência de 12 meses da contratação abrange o período de 30 dias do início dos serviços, o período de execução e os trâmites administrativos necessários para pagamento, porém **a construção deve ser entregue em no máximo 6 meses a contar do início dos serviços**.

4.1.1.6. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

4.1.1.7. Todos os detalhes constantes nos desenhos e não mencionados neste memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

4.1.1.8. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e as especificações.

4.1.1.9. A empresa contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços e manter uma cópia do projeto no canteiro de obras.



4.1.1.10. Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra e as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado. Deverão ser obedecidas, rigorosamente, todas as legislações trabalhistas vigentes, bem como as de segurança do trabalho.

4.1.1.11. O fornecimento dos materiais necessários para os serviços do presente memorial descritivo será de responsabilidade da empresa contratada, devendo respeitar as normas Brasileiras, ser de procedência conhecida, adquiridos de forma legal no comércio especializado, ser de boa qualidade e satisfazer as condições de 1º qualidade e 1º uso, não serão admissíveis materiais inferiores que apresentarem defeitos de qualquer natureza.

4.1.1.12. A obra será realizada observando-se, rigorosamente, as indicações do projeto e as exigências da municipalidade local pelo responsável técnico da empresa executante, verificando criteriosamente as dimensões, alinhamentos, recuos, afastamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

4.1.1.13. Qualquer divergência entre os dados do projeto e as condições do local deverá ser oficialmente comunicada à fiscalização por escrito, que em conjunto com os autores do projeto, tomarão as providências necessárias.

4.1.1.14. Descrição da obra: A obra consistirá na Ampliação do Canil Municipal de Jaguarão para criar mais 06 baías individuais para os animais, bem como a realização de cobertura na área de ampliação de baías, extensão de instalações hidráulicas e elétricas prediais, a fim de propiciar o perfeito uso e funcionalidade predial advindo com as intervenções citadas.

4.1.1.15. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar no local da obra a placa modelo do Governo Municipal, com a indicação da empresa executora da obra, a identificação do responsável técnico e as informações da referida obra, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. Será executado em chapa galvanizada *Nº 22*, DE *2,00 X 1,25*m, adesivada estruturada em peças de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada e peças de madeira de lei *2,5 x 7,0* cm, não aparelhada, pregadas com prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10) e fixada com concreto magro para lastro, com preparo com betoneira.

4.1.2. A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. Início da Execução dos Serviços: 30 dias a contar da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.1.2.2. Cronograma de Realização do Serviços: Diariamente (de segunda-feira à sexta-feira) das 08h às 18h com 2 horas de intervalo dentro deste período. A contratada poderá também realizar os serviços aos sábados no mesmo horário. Se necessário, a carga horária poderá ser aumentada conforme necessidade e disponibilidade da contratada, para que **os serviços sejam entregues dentro do prazo de 6 meses**. A previsão conforme memorial descritivos é de 3 meses para conclusão.

4.1.2.3. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados no Canil Municipal, localizado à rua Professor Diamantino Chagas, nº 242, bairro Bela Vista (Jaguarão/RS).

4.2. Dos Prazos

4.2.1. O Prazo de Vigência do contrato, será de **12 meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.



4.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 06 meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.9. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:

4.3.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.9.2. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.3.9.3. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.3.9.4. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

4.4. Recebimento do Objeto

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

4.4.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das



exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.4.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. A **Fiscalização dos Serviços/Obra**, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório de Medição e Declaração dos serviços executados, aferidos pela fiscalização da obra;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos trâmites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:



No caso de Obras e Serviços de Engenharia:

6.1.4.1. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º da licitação, n.º do contrato, n.º do Contrato de Repasse, nº do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; n.º do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço/Maior Desconto**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. No caso de Obra, o Regime de Execução adotado nesta contratação será Empreitada por Preço Global.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.700,58

8.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a tabela SINAPI, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

8.1.2. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
- Unidade Orçamentária: 10.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- Projeto/Atividade: 2.064 – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 40388



- Desdobramento da Despesa: 40389
- Fonte de Recursos: 1100 – fundo municipal de meio ambiente
- Detalhamento da Fonte: 2759 – recursos vinculados a fundos

Jaguarão, 22 de setembro de 2025

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

Identificação e assinatura do Secretário/a